



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº 031/2019

ADESÃO ARP Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.618/2018

CONTRATO, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES E PELA EMPRESA ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, E.J.A E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOORETAMA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **Prefeito do Município de Sooretama - ES**, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº. 203, centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a sr^a Senhora RAQUEL DA SILVA FILIPE, brasileira, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA, ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº. 39.548.763/0001-07, localizada no (a) Rua Coronel Gomes Machado, nº 1561/201 SI Centro Niteroi-RJ, CEP 24020-108, fone 21-2622-1062, representada pelo Sr Marcio Samary Machado, portador da Cédula de Identidade nº. 09804589-1 e CPF (MF) nº. 032.148.517-30. Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.618/2018, e em conformidade ao Pregão nº 062/2018 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018, regido pela Lei nº 8666/93, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO** de empresa para **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, E.J.A E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOORETAMA**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão 062/2018 - Registro de Preço nº 040/2018, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato será de até 31/12/2019, para a entrega do objeto, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.302.972,08 (um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), para quantidade, totalidade e

Filipe

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 01 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação:

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal de Educação Básica
004002.1236100121.040 – Aquisição de Uniformes e Kits Escolares para o Ensino Fundamental
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11110000
Fonte de Recurso: 11130000
Fonte de Recurso: 11200000
Ficha nº 104

004002.1236100122.022 – Manutenção de Rede Escolar – Ensino Fundamental Administrativo
33903000000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 11200000
Ficha nº 109

004002.1236500121.041 – Aquisição de Uniformes e Kits Escolares para a Educação Infantil (Creches).
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11110000
Fonte de Recurso: 11130000
Fonte de Recurso: 11240000
Ficha nº 142

004002.1236500122.026 – Manutenção de Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (Creches)
33903000000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 11240000
Ficha nº 148

004002.1236500121.042 – Aquisição de Uniformes e Kits Escolares para a Educação Infantil (pré-escolas).
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11110000
Fonte de Recurso: 11130000
Ficha nº 143

004002.1236500122.030 – Manutenção de Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (pré-escola)
33903000000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 11130000
Ficha nº 164

004002.1236600122.034 – Manutenção de Rede Escolar – Educação de Jovens e Adultos (EJA)
33903000000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 11130000
Ficha nº 190

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Linhares-ES, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sooretama/ES, 15 de fevereiro 2019.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA / CONTRATANTE



RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CONTRATANTE



ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ(MF)n.º 39.548.763/0001-07 / CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____
CPF: _____ CPF: _____

